



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 34

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		8	20
Atos do Poder Executivo	1	8	
Secretaria de Estado de Governo	3	8	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		9	
Secretaria de Estado de Educação	3	9	
Secretaria de Estado de Fazenda	3		20
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	6		
Secretaria de Estado de Obras			20
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	13	21
Secretaria de Estado de Saúde	6	14	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6		
Secretaria de Estado de Transportes	7	19	22
Agência de Comunicação Social		19	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	7	19	22
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	7		22
Ineditoriais.....			22

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.711, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Altera a redação de artigo do Decreto nº 20.140, de 12 de abril de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do Decreto nº 20.140, de 12 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 13 – A Ordem do Mérito Brasília será administrada por um Conselho composto pelos seguintes membros:

- I) Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
- II) Chefe da Casa Militar do Distrito Federal;
- III) Chefe do Gabinete do Governador do Distrito Federal;
- IV) Chefe do Cerimonial do Distrito Federal;
- V) 02 (dois) membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal é o Chanceler da Ordem e o Presidente do Conselho, cabendo ao Chefe do Cerimonial as atividades de Secretário.

§ 2º - Os integrantes do Conselho são considerados membros natos da Ordem, cabendo-lhes o Grau Grande-Oficial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.712, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de unidade orgânica na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal a Diretoria do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Compete a Diretoria do Centro Administrativo, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas à manutenção predial, transporte interno, telecomunicações, documentação e comunicação administrativa, material, patrimônio e recursos computacionais do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas competências, a Diretoria do Centro Administrativo terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretoria do Centro Administrativo:

- a) Gerência de Administração;
- b) Gerência de Informática;
- c) Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa;
- d) Gerência de Transportes; e
- e) Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 4º - Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, sem aumento de despesa, os cargos constantes do Anexo I deste Decreto, com as denominações nele definidas.

Art. 5º - Fica aprovado o Regimento Interno da Diretoria do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, constante do Anexo II.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

DENOMINAÇÃO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE DO DIRETOR – Diretor do Centro Administrativo, CNE-05, 01; Subdiretor, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 03; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 06; Assistente, DFA-05, 16 – GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 17 – GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 10 – GERÊNCIA DE TRANSPORTES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 08.

ANEXO II REGIMENTO INTERNO DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Diretoria do Centro Administrativo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, compete:

- I – dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas à manutenção predial, transporte interno, telecomunicações, documentação e comunicação administrativa, material, patrimônio e recursos computacionais do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal;
- II – programar e fornecer meios necessários ao funcionamento da Diretoria;
- III – elaborar e propor normas relativas à administração geral e de recursos humanos, observada a legislação e normas em vigor; e
- IV – elaborar, analisar e consolidar o relatório de atividades de sua área de competência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Diretoria do Centro Administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Diretoria do Centro Administrativo;
- a) Gerência de Administração;
 - b) Gerência de Informática;
 - c) Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa;
 - d) Gerência de Transportes; e
 - e) Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 3º À Gerência de Administração, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Diretoria do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, compete:

- I – promover e supervisionar as atividades de vigilância, limpeza, reparos e conservação dos próprios sob controle da Diretoria;
- II – fiscalizar a manutenção elétrica, hidráulica e predial das instalações;
- III – fiscalizar o desligamento dos equipamentos elétricos, hidráulicos, eletrônicos e de comunicações;
- IV – acompanhar e emitir relatório sobre o consumo de água e energia das dependências do Centro Administrativo;
- V – fiscalizar a entrada e saída de materiais no Centro Administrativo;
- VI – inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros, provendo sua manutenção;
- VII – executar a manutenção dos bens móveis e imóveis do Centro Administrativo;

VIII – fiscalizar e executar serviços de conservação, manutenção e conserto dos equipamentos e sistemas de telecomunicações;

IX – proceder à cobrança de ligações e de serviços de concessionárias de telecomunicações, realizadas em caráter particular;

X – acompanhar e encaminhar para pagamento as faturas das concessionárias de serviços de telecomunicações, no âmbito da Diretoria;

XI – administrar a utilização dos serviços telefônicos, observadas as normas internas vigentes;

XII – supervisionar, controlar e executar as atividades relativas a atendimento telefônico, recepção, copa, garçom e portaria;

XIII – controlar e fiscalizar o acesso de público e servidores às dependências do Centro Administrativo, durante e após o horário de expediente;

XIV – planejar e prestar apoio aos eventos, quando necessário;

XV – elaborar relatórios referentes a sua área de atuação, bem como mapas de controle com fluxos de entrada e saída das dependências do Governo do Distrito Federal;

XVI – elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; e

XVII – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 4º À Gerência de Informática, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada a Diretoria do Centro Administrativo, compete:

I – coordenar as atividades de processamento eletrônico de dados do Centro Administrativo;

II – acompanhar o desenvolvimento de sistemas informatizados que facilitem a execução das atividades desenvolvidas;

III – apoiar tecnicamente na utilização dos recursos computacionais e informatização dos serviços;

IV – normatizar a utilização de aplicativos e equipamentos de processamento eletrônico de dados;

V – propor, acompanhar e avaliar programas internos de qualificação e aperfeiçoamento em informática;

VI – administrar o ambiente operacional, banco de dados, rede local e remota e segurança dos sistemas informatizados;

VII – estudar, propor e acompanhar o andamento de ações e providências relativas à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;

VIII – instalar, atualizar, manter, controlar e customizar os aplicativos básicos e de apoio à disposição do sistema;

IX – elaborar e digitar documentos e correspondências oficiais no âmbito do Centro Administrativo, conforme manual de normas e procedimentos administrativos referente à comunicação oficial;

X – manter atualizado os modelos de documentos oficiais e disponíveis para consulta da equipe;

XI – elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; e

XII – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 5º À Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria do Centro Administrativo, compete:

I – receber, conferir, protocolar, autuar, cadastrar, acompanhar e distribuir processos administrativos e documentos, interna e externamente;

II – acompanhar as atividades de reprodução de documentos e processos no âmbito do Centro Administrativo;

III – propor rotinas para recebimento e expedição de documentos e processos no âmbito do Centro Administrativo;

IV – promover a aquisição de periódicos e outras publicações de interesse da Diretoria do Centro Administrativo, bem como a assinatura de publicações de órgãos oficiais de divulgação;

V – informar o andamento de processos sob seu controle;

VI – classificar, controlar, registrar, catalogar, arquivar e desarquivar atos oficiais, processos, documentos e publicações, sob sua guarda;

VII – manter organizado o acervo documental e bibliográfico de interesse do Centro Administrativo;

VIII – propor rotinas para arquivamento e desarquivamento de documentos e processos no âmbito do Centro Administrativo;

IX – encaminhar atos oficiais, processos, documentos e publicações para o arquivo permanente, de acordo com as normas de gestão arquivística; e

X – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 6º À Gerência de Transporte, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria do Centro Administrativo, compete:

I – controlar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados;

II – distribuir veículos na Diretoria de acordo com as necessidades e orientação superior;

III – elaborar e controlar a escala de motoristas;

IV – requisitar combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e serviços para os veículos da Diretoria;

V – elaborar boletins e mapa de consumo, por veículo, de combustíveis, lubrificantes e pneus;

VI – fiscalizar a utilização adequada dos veículos da Diretoria;

VII – elaborar e cumprir o calendário de manutenção periódica dos veículos;

VIII – promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes de trânsito que envolvam veículos da Diretoria;

IX – providenciar a recuperação dos veículos sob sua responsabilidade;

X – controlar e fiscalizar a movimentação e o recolhimento dos veículos da Diretoria; e

XI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 7º À Gerência de Patrimônio e Almoarifado, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria do Centro Administrativo, compete:

I – promover o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;

II – promover o registro e atualização da carga e movimentação dos bens móveis da Diretoria (ou do Centro Administrativo);

III – conferir, por meio de registro contábil, o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;

IV – manter registro sintético dos bens móveis e imóveis;

V – identificar os bens ociosos, obsoletos ou inservíveis e propor sua redistribuição, alienação ou outra destinação;

VI – elaborar a programação para aquisição e distribuição de material;

VII – proceder inventário físico-financeiro de material em estoque;

VIII – instruir e acompanhar os processos de aquisição de material;

IX – executar as atividades relacionadas a recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material;

X – instruir processos de aplicação de penalidades a fornecedores;

XI – zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e conservação do estoque de material; e

XII – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 8º Ao Diretor do Centro Administrativo incumbe, especificamente:

I – assistir ao Secretário de Estado em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II – emitir parecer e relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;

III – propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV – praticar atos de administração, apreciar questões e emitir parecer sobre assuntos pertinentes a Diretoria;

V – constituir comissões de inventário de materiais em almoxarifado e de bens patrimoniais distribuídos no Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal;

VI – dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos de sua área de competência;

VII – promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas do Governo do Distrito Federal;

VIII – assegurar o aperfeiçoamento de sua equipe;

IX – propor a racionalização de métodos e processos de trabalhos;

X – decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades;

XI – zelar pela presteza e cordialidade no atendimento ao público em geral; e

XII – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Secretário de Estado.

Art. 9º Ao Subdiretor incumbe, especificamente:

I – substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;

II – prestar apoio operacional às unidades do Centro Administrativo;

III – elaborar, analisar e consolidar o relatório de atividades da Diretoria do Centro Administrativo;

IV – zelar pela presteza e cordialidade no atendimento ao público em geral; e

V – executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 10. Aos Assessores incumbe, especificamente:

I – praticar os atos necessários à execução das competências que lhe forem atribuídas;

II – assistir ao chefe imediato e desempenhar as atribuições que lhes forem determinadas;

III – zelar pela presteza e cordialidade no atendimento ao público em geral; e

IV – executar outras atividades inerentes a sua área de competência, ou que lhe forem cometidas pelo Diretor.

Art. 11. Aos Gerentes incumbe, especificamente:

I – assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem atribuí-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

das por seus superiores;

III – supervisionar e controlar os procedimentos relacionados à execução das atividades inerentes a sua área de competência;

IV – emitir parecer e relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;

V – propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VI – desenvolver programas e projetos afetos a sua área de competência;

VII – zelar pela prestação e cordialidade no atendimento ao público em geral;

VIII – promover a realização de estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

IX – subsidiar o constante aperfeiçoamento da equipe;

X – zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

XI – manter as informações atualizadas referentes à sua área de atuação; e

XII – exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 12. Aos Assistentes incumbe, especificamente:

I – assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II – analisar informações, dados e emitir parecer sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;

III – realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

IV – zelar pela prestação e cordialidade no atendimento ao público em geral;

V – dirigir veículos oficiais, quando autorizado e devidamente credenciado;

VI – executar serviços de digitação e revisão; e

VII – exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Diretoria do Centro Administrativo, observarão a legislação e as normas técnicas.

Art. 14. O planejamento global da Diretoria do Centro Administrativo resultará da consolidação das informações coletadas junto às unidades de sua estrutura, observada a orientação técnica/normativa da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 15. As competências das unidades da Diretoria do Centro Administrativo serão exercidas originariamente por cada uma delas de forma direta ou por terceiros na forma de delegação, contrato ou convênio. Parágrafo único: A execução por terceiros não exime de responsabilidade as unidades as quais foram cometidas originariamente às competências, cabendo-lhes ainda a orientação, o acompanhamento e o controle daquela execução.

Art. 16. Os atos de delegação se fundamentarão nas normas vigentes e explicitarão com clareza, o delegante, o delegado e o objeto da delegação, além de outros critérios e processos aplicáveis à sua execução.

Art. 17. O provimento de cargos nas unidades da Diretoria do Centro Administrativo obriga os titulares a se submeterem às orientações ou critérios emanados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inclusive no que se refere à reunião, treinamento, atualização e reciclagem.

Art. 18. O Diretor do Centro Administrativo e os ocupantes de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, nos seus impedimentos e ausências, terão como substitutos servidores a eles subordinados, designados na forma da legislação vigente.

Art. 19. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor do Centro Administrativo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 148.000.440/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO. Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FUNAP. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 02/2007 no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

DESPACHOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 133.000.001/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 08/2007 no valor inicial de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 133.000.029/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: LOCAÇÃO DE ÁREA – PERMISSÃO DE USO Nº 34/2002. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 10/2007 no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) em favor do Tribunal de Justiça do DF e Territórios. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 133.000.207/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIORES – TARIFA POSTAL; Ratifico, nos termos do

artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 09/2007 no valor de R\$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 144.000.002/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 03/2007 no valor inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

Processo: 144.000.001/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 01/2007 no valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2007.

Referência: FOLHA CONTRATO TEMPORARIO. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PAGAMENTO FOLHA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 8.317.443,63 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), referente à Folha Contrato Temporário V.24 – Empresa 802 (exercício findo) do mês dezembro 2006.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 09 de Fevereiro de 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 216 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 8º da Portaria nº 807, de 14 de agosto de 1998, declara: DEPOSITÁRIO INFIEL o depositário abaixo relacionado na seguinte ordem: número do processo, nome do depositário, CPF, número do Auto de Infração: 123.000.592/2004, DANIELA TERESINHA CARIZZI MEDEIROS SILVA, 042.453.906-38, 2707/2004 -DITRA., Publique-se.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2007.

(Processo 040.000.274/2007)

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária de Gestão Tributária do Distrito Federal, com fulcro no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994, e tendo em vista o disposto nos artigos. 309 a 312 do Decreto nº 18.955 de 22 de dezembro de 1997, no Convênio ICMS 113/96, de 13 de dezembro de 1996, e a solicitação constante no processo 040.000.274/2007, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL PARA ESTABELEECER PROCEDIMENTOS RELACIONADOS com a aquisição e a saída de soja in natura, derivados de soja e cereais COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, para que a operação seja favorecida com a não incidência do ICMS, de acordo com o previsto no artigo 5º, § 1º do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a empresa, MULTI-GRAIN S.A., doravante denominada DESTINATÁRIO-EXPORTADOR, estabelecida na Rodovia DF 250, Km 45, entroncamento com a Rodovia DF 100, casa 01 – Planaltina (DF), inscrita no CF/DF sob o nº 07.483.593/002-93 e no CNPJ/MF sob o nº 06.963.088/0011-03, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vitor Hugo Thiesen, portador do documento de identidade nº 1.932.167 expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.018.919-91, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – A aquisição de mercadorias pelo DESTINATÁRIO-EXPORTA-

DOR, com o fim específico de exportação, deverá ser feita em conformidade com o disposto no artigo 310 do Decreto nº 18.955/1997.

CLÁUSULA SEGUNDA – O DESTINATÁRIO-EXPORTADOR deverá emitir documento denominado “Memorando-Exportação”, conforme modelo constante do Anexo V (Doc. 57) do Decreto nº 18.955/1997, em três vias, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- I. denominação: “Memorando-Exportação”;
- II. número de ordem e número da via;
- III. data de emissão;
- IV. nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
- V. nome, endereço e números de inscrição estadual e no CNPJ, do remetente da mercadoria;
- VI. série, número e data da Nota Fiscal do remetente e do DESTINATÁRIO-EXPORTADOR da mercadoria;
- VII. número do Despacho de Exportação, a data de seu ato final e o número do Registro de Exportação por estado produtor/fabricante;
- VIII. identificação individualizada do estado produtor/fabricante no Registro de Exportação;
- IX. número e data do Conhecimento de Embarque;
- X. discriminação do produto exportado;
- XI. país de destino da mercadoria;
- XII. data e assinatura do representante legal da emitente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até o último dia do mês subsequente ao da efetivação do embarque da mercadoria para o exterior, o DESTINATÁRIO-EXPORTADOR encaminhará ao remetente a 1ª via do “Memorando-Exportação”, que será acompanhada de cópia do Conhecimento de Embarque, referido no inciso IX e do comprovante de exportação, emitido pelo órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A 2ª via do “Memorando-Exportação” será anexada à 1ª via da Nota Fiscal do remetente ou à sua cópia reprográfica, ficando tais documentos no DESTINATÁRIO-EXPORTADOR, para exibição ao fisco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A 3ª via do “Memorando-Exportação” será encaminhada, pelo DESTINATÁRIO-EXPORTADOR, à repartição fiscal de seu domicílio, podendo ser exigida a sua apresentação em meio magnético.

CLÁUSULA TERCEIRA – O DESTINATÁRIO-EXPORTADOR fica dispensado de apor na nota fiscal que será remetida para a exterior, prevista no inciso I do artigo 311 do Decreto nº. 18.955/1997, as informações de cada nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente, desde que seja emitido um Registro de Exportação – RE que contemple exclusivamente os produtos remetidos do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – É exigida a Autorização de Impressão dos Documentos Fiscais – AIDF e as indicações relativas ao número de ordem, a série e a subsérie, para o “Memorando-Exportação”.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatória a indicação do nome, do endereço e dos números de inscrição estadual e do CNPJ, do impressor do “Memorando-Exportação”, bem como a data e quantidade de impressão, o número de ordem do primeiro e do último memorando impresso, as respectivas séries e subséries e o número da respectiva autorização para impressão de documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – O DESTINATÁRIO-EXPORTADOR deve lavar no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências o número deste regime especial, a data e a página do Diário Oficial do Distrito Federal em que foi publicado.

CLÁUSULA SEXTA – O Fisco do Distrito Federal poderá exigir do DESTINATÁRIO-EXPORTADOR a apresentação de qualquer demonstrativo ou documento, com o objetivo de comprovar a efetiva exportação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O DESTINATÁRIO-EXPORTADOR assumirá a responsabilidade solidária pelo recolhimento dos débitos fiscais devidos pelo remetente, na hipótese de não efetivação da exportação.

CLÁUSULA OITAVA – O DESTINATÁRIO-EXPORTADOR deverá comprovar, em relação a cada estabelecimento fabricante ou remetente, que as mercadorias foram efetivamente exportadas nos prazos previstos na legislação.

CLÁUSULA NONA – O presente Regime Especial não dispensa o DESTINATÁRIO-EXPORTADOR do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária, em especial os artigos 309 a 312 do Decreto nº 19.977/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este termo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses:

1. de tornar-se incompatível com a legislação superveniente;
2. de inobservância de qualquer de seus termos e condições pelo DESTINATÁRIO-EXPORTADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, mediante prévio aviso de, no mínimo, trinta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias, este termo poderá ser alterado unilateralmente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este termo de Acordo de Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2007.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2007.

(Processo: 040.000.168/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária de Gestão Tributária do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, concede à empresa GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA, estabelecida na SHCN 412, BLOCO B, LOJAS 18, 16 e 38, ASA NORTE – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.463.714/002-12 e no CNPJ 04.522.275/0008-12, anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 337/06-GSF

celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 337/06-GSF celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização de agentes do Fisco do Estado de Goiás deverá ser precedida de ofício encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, se de acordo, preparará o credenciamento com o nome dos agentes do Fisco do Estado de Goiás e a identificação da empresa a ser fiscalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este extrato do Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DO GERENTE Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência prevista no artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item I “a” do inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho 2002, fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo nominado na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF, Tributo, ano, Valor 122.000.633/2006, ANTONIO FLAVIO PEREIRA ROCHA, 351.992.291-68, TLP, 2005, R\$ 101,59.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente nº 75/2006, publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2006, página 18, em relação ao processo 122.001.803/2006, ONDE SE LÊ: “... TLP 2005, R\$ 373,26 ...”, LEIA-SE: “... IPTU 2005, R\$ 373,79 ...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 07/2007.

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS e/ou A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 36/2006, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 79), em 28 de novembro de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (páginas 24), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se.

Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 08/2007.

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS e/ou A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 34/2006, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 79), em 28 de novembro de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (páginas 24), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se.

Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 09/2007.

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS e/ou A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 32/2006, interpôs Recurso Extra-

ordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 81), em 06 de dezembro de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 05 de dezembro de 2006 (páginas 24), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se.

Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 10/2007.

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS e/ou A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 30/2006, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 79), em 28 de novembro de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (páginas 23), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se.

Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 11/2007.

Recorrente: Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, MARA KOLLIKER WERNECK. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: MARCOS DUTRA VARGAS e/ou A Procuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 38/2006, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 79), em 28 de novembro de 2006. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de novembro de 2006 (páginas 24), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25 de março de 1994. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprouver. Distribua-se e publique-se.

Brasília/DF, em 08 de fevereiro de 2007.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Presidente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 284/2006. Recorrente: NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA. Advogado: Leandro Teles Corrêa. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 288/2006. Recorrente: NASCIMENTO & AFONSO LTDA. – ME Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

REO 53/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FRIGEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Julse Urbaneski. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2007, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 289/2006. Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

RV 327/2006. Recorrente: RODRIGUES COMÉRCIO DE CHAPEUS LTDA. Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REO 57/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MANDALA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2007, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 294/2006 e REO 54/2006. Recorrentes: NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S.A. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Adenor de Oliveira. Recorridas: Subsecretaria da Receita e NOVADATA SISTEMA E COMPUTADORES S.A Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes.

RV 341/2006. Recorrente: SHEKINAH CONFECÇÕES LTDA. – EPP. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi.

REO 50/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DROGARIA ALAMEDA LTDA. Advogado: Wellington de Queiroz e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 12 de fevereiro de 2007.
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA
Auditor Tributário

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 138/2006. Recorrente: ROSANE VIEIRA DE BASTOS – ME Advogado: Antônio Carlos Fantino da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 328/2006. Recorrente: HZ MODA JOVEM LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 394/2006. Recorrente: BRASCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 184/2006. Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 257/2006 e REO 41/2006. Recorrentes: LASER DISCO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou. Recorridas: Subsecretaria da Receita e LASER DISCO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti.

RV 330/2006. Recorrente: VANDERLÉIA XAVIER DE ANDRADE. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 06/2006. Requerente: RODOGRÃOS COMERCIAL LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Requerida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 338/2006. Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S/A Advogado: Bruno Macareno Acesso. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

REO 49/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: HILDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 12 de fevereiro de 2007.
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA
Auditor Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 59/2007.

Conceder Registro Provisório à entidade INSTITUTO BRILHA. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade INSTITUTO BRILHAR, sob o nº 13/2006 e de conformidade com o processo 100.002275/2005, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2007.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 60/2007.

Conceder Registro Provisório à entidade LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100 do seu Regimento Interno, em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069 – Estatuto d Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARE, sob o nº 45/2006 e de conformidade com o processo 030.000119/2001, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2007.
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de fevereiro de 2007.

Processo: 030.003.313/2006. Interessado: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. 1. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o constante no Decreto de 17 de janeiro de 2007, publicado em 18 de janeiro de 2007 e justificativas às fls. 412. 2. RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 2.401.579,53 (dois milhões, quatrocentos e um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente a despesas com locação de veículos para os órgãos do Governo do Distrito Federal, referente ao período de novembro e dezembro/2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2984-0003 – Manutenção da Frota de Veículos Oficiais do Governo do Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento e Finanças desta Unidade de Administração Geral. 3. Publique-se. 4. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças – GEOFI, para os demais procedimentos administrativos.

LAMARTINE BRITO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 40, de 23

de julho de 2001, e considerando o disposto na Portaria nº 1.777-MS, de 29 de setembro de 2005, que constitui o Conselho Empresarial Nacional para prevenção do HIV/Aids – CEN- Aids; resolve:

Art. 1º - Instituir o Conselho Empresarial de HIV/AIDS do Distrito Federal, órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a finalidade de estabelecer diretrizes e políticas destinadas à promoção de ações integradas e sistematizadas, voltadas à prevenção das DST/HIV/AIDS, nas empresas do Distrito Federal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Empresarial de HIV/AIDS do Distrito Federal: I - Funcionar como órgão difusor, sensibilizador e orientador das políticas distritais de controle das DST/HIV/AIDS; II – Participar, efetivamente, junto à Gerência de DST/AIDS da SES/DF, do desenvolvimento de políticas de prevenção no meio empresarial; III - Divulgar projetos, estudos e experiências sobre a resposta a epidemia de HIV/AIDS, dentro e fora do local de trabalho no Distrito Federal; IV – Reconhecer, publicamente, programas empresariais de excelência e relevância na prevenção das DST/HIV/AIDS; V - Compartilhar experiências sobre o impacto causado pelas DST/HIV/AIDS nas empresas; VI - Divulgar informações sobre os direitos dos trabalhadores vivendo com HIV/AIDS, respeitando os preceitos legais; VII – Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento da política de prevenção, controle e assistência no meio empresarial; VIII – Identificar, priorizar e colaborar na implementação de ações que respondam às necessidades sociais, em consonância com a política nacional e distrital; IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e os planos operacionais.

Art. 3º – Para exercer suas competências o Conselho Empresarial de HIV/AIDS do Distrito Federal, dispõe da seguinte estrutura funcional: I – Presidência; II – Vice Presidência; III - Secretaria Executiva; IV – Grupos de Trabalhos. § 1º. O Conselho Empresarial de HIV/AIDS do Distrito Federal é presidido por um dos seus membros, eleito conforme o Regimento Interno e substituído, em caso de ausência ou impedimento temporário, pelo Vice Presidente. § 2º. Poderão ter assento no Conselho Empresarial de HIV/AIDS do Distrito Federal, empresas que desenvolvam ações de responsabilidade social, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º- O Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal será o Presidente de Honra, com atribuições definidas no Regimento do Conselho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria de 16 de novembro de 2006, incumbido de promover a elaboração de estudos, bem como a apresentação de propostas, que visem atender às recomendações constantes de fls. 407/413 do Relatório da CPI DA SAÚDE: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Importado Algasidase Beta Pó Liofilizado, destinado ao atendimento de pacientes de Ação Judicial, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.000.149/07, e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica Legislativa-AJL, que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, DISPENSOU a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa GENZYME CORPORATION, no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 580.293,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do produto Bolsa Coletora de Urina (unisex) Tamanho Adulto 2.000ml, destinado a atender emergencialmente a Rede Hospitalar, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.017.227/06 e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica Legislativa-AJL, que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, DISPENSOU a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa D.M.I. MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 27.760,80 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 129, incisos I, II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, e tendo em vista as disposições contidas no

Decreto nº 27.593, de 02 de janeiro de 2007, resolve: Os telefones celulares distribuídos aos servidores civis e militares lotados nesta Secretaria de Estado passam a integrar o Sistema “Intra-Grupo” (tarifa zero). O Sistema “Intra-Grupo” é constituído por linhas telefônicas pré-determinadas que poderão se comunicar livremente, por tempo indeterminado, sem serem tarifadas, ressalvadas as ligações efetuadas para outros números não integrantes do referido sistema ou mesmo recebidas. O limite de gastos garantido é de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), sendo que os valores excedentes serão descontados em folha de pagamento do servidor usuário. A Unidade de Administração Geral, através da Gerência de Material e Patrimônio, executará o contrato de telefonia de que trata esta Portaria. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Segurança Pública. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 74, de 05 de setembro de 2002.

CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL

Em 18 de janeiro de 2007.

Processo: 113.004.345/2000. Interessado: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 29.123,60 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos). Objeto: DESPESAS com publicações no Diário Oficial do DF nos meses de janeiro a dezembro de 2005. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.004515/2002. Interessado: MICROTELEFAX INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Objeto do Contrato: PAGAMENTO de despesas referentes ao Contrato nº 34/2003. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.004879/2002. Interessado: JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto do Contrato: PAGAMENTO de despesas referentes ao Contrato nº 22/2003. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.00352/2004. Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 6.777,32 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Objeto do Contrato: PAGAMENTO de Despesas referentes a serviço móvel especializado. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, RECONHECE A DÍVIDA, AUTORIZA a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

MÔNICA SOARES VELLOSO

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL

Em 19 de janeiro de 2007.

Processo: 113.000769/2000. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 14.239,20 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Objeto: CONTRATO nº 26/2004. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

Processo: 113.003920/2003. Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 7.994,16 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Objeto: PAGAMENTO de Prestação de Serviços referentes ao Contrato nº 32/2003. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado,

conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

MÔNICA SOARES VELLOSO

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em 31 de janeiro de 2007.

Processo: 113.002692/2001. Interessado: NETWAY DATACOM COMÉRCIO DE SISTEMAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 1.176,00 (hum mil, cento e setenta e seis reais). Objeto do Contrato: LOCAÇÃO de equipamentos de informática. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

MÔNICA SOARES VELLOSO

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

Em 08 de fevereiro de 2007.

Processo: 113.003006/2004. Interessado: ARFRIO – COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Valor: R\$ 2.163,85 (dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: PAGAMENTO referente e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. A Diretora Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

MÔNICA SOARES VELLOSO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 12 de fevereiro de 2007.

Processo: 020.000.002/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004-PROCAD, constante das fls. 09/18, do processo 020.00.002/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de fevereiro/2007, no valor de R\$ 46.452,36 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO/PGDF, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 07 de fevereiro de 2007.

Despacho nº 44/2007 - DGA (AA). Processo: 4322/2006. Assunto: Reconhecimento de dívida dezembro de 2006. Reclamado: VIVO S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria - TCDF nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 29/2005 (celulares autorizadas), em dezembro/2006, no valor de R\$ 2.858,77 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa VIVO S.A., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de fevereiro de 2007.

Despacho nº 26/2007 – DGA (AP). Processo: 51/2007. Interessada: DRH/DGA. Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Manifestando-me de acordo com a Informação nº 34/2007 - SEPAG (fls.92/98), e no uso da competência expressa no inciso VII do Art. 1º da Portaria nº 25, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores em favor dos servidores relacionados na mencionada informação, no valor de R\$ 49.042,14 (quarenta e nove mil, quarenta e dois reais e quatorze centavos), acrescido da respectiva correção monetária, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA